



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 28/2019

Data: 20 de fevereiro de 2019.

Define prazos para protocolo de proposições e emissão de pareceres a projetos da Câmara Municipal de Sorriso/MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Cláudio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Há a necessidade de definir prazos para o protocolo de proposições junto a Coordenadoria de Serviços Legislativos para possibilitar os tempos necessários na organização do fluxo das matérias para tramitação;
- As proposições devem ser redigidas conforme estabelecem as normas técnicas;
- Os trabalhos legislativos precisam estar organizados e coordenados em um todo para estarem adequados as tomadas de decisões dos senhores edis,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que as proposições serão protocoladas pelos Assessores Parlamentares e/ou Vereadores utilizando-se o **protocolo** do Sistema **SIAVE** da Câmara e encaminhadas à Coordenadoria dos Serviços Legislativos.

**Art. 2º** As proposições serão digitadas com dados completos, obedecendo a estrutura padrão de digitação e as normas técnicas de redação.

**Art. 3º** Os Assessores Parlamentares deverão protocolar as proposições no sistema SIAVE para a Coordenadoria dos Serviços Legislativos recebê-las, numerá-las, datá-las e imprimi-las.

§1º Antes de proceder o protocolo no SIAVE, os Assessores Parlamentares devem obrigatoriamente enviar a proposição para revisão junto a Assessoria Técnica Legislativa desta Casa de Leis.

§2º A Assessoria Técnica Legislativa analisará e auxiliará os Assessores Parlamentares na elaboração das proposições, observando a técnica legislativa e formatação.

**Art. 4º** Os Assessores Parlamentares poderão utilizar o Protocolo Preliminar no sistema SIAVE, para **reservar** matéria de futuras proposições.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

§1º A matéria reservada para um Vereador não poderá ser utilizada por outro a não ser com anuência do primeiro que efetivou a reserva.

§2º O prazo de reserva, será de, no máximo, de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** O prazo de Protocolo para as proposições entrarem em Pauta na Sessão, encerra-se na **QUARTA-FEIRA** que antecede a Sessão, às 13h00min, imprerivelmente.

**Art. 6º** As Comissões darão parecer(es) aos Projetos até as 12h00min da sexta-feira que antecede a sessão.

§1º Os pareceres serão digitados pelos assessores parlamentares do vereador relator que encaminhará à Coordenadoria dos Serviços Legislativos, via Sistema SIAVE.

§2º A Coordenadoria dos Serviços Legislativos receberá, bem como enumerará e imprimirá os pareceres, que ficarão anexos às proposituras.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2019.

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

20/02/2019



**Carmem Teresinha Welter**

Coordenadora de Serviços Legislativos